



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Sexta-feira, 04 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1150

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibirarema.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: www.ibirarema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 04 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1150

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 042/2025, DE 3 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, COMO DIREITO DE TODOS DE IBIRAREMA, PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO NORTEADOR INCLUSIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.903, de 11 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME de Ibirarema, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da etapa Estadual da IV CONAE paulista.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação Inclusiva, como direito de todos de Ibirarema, Estado de São Paulo, sob a coordenação do Departamento Municipal de Educação, com apoio da Prefeitura Municipal, no formato presencial, tendo como tema "Tecendo Redes de Apoio, Escola, Família e Sociedade, uma Rede Acolhedora e Acessível a todos".

Art. 2º A Conferência será realizada no Salão Paroquial (Praça Francisco Duarte), no dia 30 de julho de 2025, distribuída da seguinte forma:

I - abertura Oficial da Conferência Municipal de Educação Inclusiva, como direito de todos de Ibirarema, às 8h;

II - apresentação cultural;

III - apresentação do diagnóstico atual da Educação Municipal pelo Diretor Municipal;

IV - palestra sobre Tecendo Redes de Apoio, Escola, Família e Sociedade, uma Rede Acolhedora e Acessível a todos;

V - plenárias dos eixos;

VI - plenária final;

VII - encerramento às 17h.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 04 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1150

Página 3 de 4



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º São objetivos da Conferência:

I - avaliar as habilidades e estratégias pedagógicas que estão sendo utilizadas pela rede municipal de educação;

II - avaliar a implementação dos projetos estaduais e federais, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais do município;

III - conclamar a sociedade local para a elaboração e aprovação de Documento Norteador Inclusivo.

Art. 4º A Conferência será precedida dos seguintes eixos temáticos, assim organizados:

Eixo 1 - Concepções e Princípios da Educação Inclusiva;

Eixo 2 - Formação Continuada e Práticas Pedagógicas Inclusivas;

Eixo 3 - Estruturação do AEE no Município;

Eixo 4 - Rede de Apoio, Parcerias e Atendimento Colaborativo;

Eixo 5 - Gestão, Monitoramento e Avaliação da Inclusão.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização do evento em epígrafe serão organizadas pela Diretoria Municipal de Educação.

Art. 6º A organização e realização dos trabalhos dessa conferência acontecerá por meio da comissão organizadora, composta pelos gestores da rede municipal, presidida pelo Diretor Municipal de Educação.

Art. 7º A Comissão Organizadora dessa conferência, terá como atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento;

III - elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da conferência;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência;

V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 04 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1150

Página 4 de 4



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



VI - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município Ibirarema/SP, 3 de julho de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete